

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ/MF 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000 – CEP 86.870.000 – Ivaiporã – PR. – Fone: 43-3471-1950



PROJETO DE LEI N.º 73/2020

Súmula: abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE IVAIPORÃ/PR, SUBMETE À ANÁLISE E APROVAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1.º: - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na quantia de até R\$ 82,27 (Oitenta e dois reais e vinte e sete centavos), destinados a atender dotações não constantes do orçamento programa em execução, conforme classificação como segue:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
06.000.00.000.0000.0.000 -	DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.004.00.000.0000.0.000 -	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.004.08.000.0000.0.000 -	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.004.08.244.0000.0.000 -	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
06.004.08.244.0010.0.000 -	Programa de Assistência Comunitária		
06.004.08.244.0010.6.048 -	BLOCO II PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - CREAS		
3.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....: 33938	82,27	
TOTAL			82,27

Art. 2.º: - Como recurso para abertura do crédito previsto no artigo anterior fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar-se dos seguintes:

1 – R\$ 15,10 (Quinze reais e dez centavos), como superávit financeiro que se verificou nas fontes indicadas no artigo primeiro constante do presente projeto, apuradas no final do exercício financeiro de 2019, que serão detalhadas nos respectivos decretos de abertura;

2 – R\$ 67,17 (Sessenta e sete reais e dezessete centavos), corresponde a cancelamento de parte e/ou total de dotações abaixo discriminadas constantes do orçamento programa em execução, como segue:

CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	Fonte	Valor
06.004.08.244.0010.6.048 -	BLOCO II PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - CREAS		
3.3.90.39.00 994-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....: 33938	82,27	
TOTAL			82,27



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ/MF 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000 – CEP 86.870.000 – Ivaiporã – PR. – Fone: 43-3471-1950

Continuação – Projeto de Lei nº 73/2020

Art.3.º: - Revogadas às disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO ADAIL BOLIVAR ROTHER”, Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

Miguel Roberto do Amaral
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ



Estado do Paraná

CNPJ/MF 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000 – CEP 86.870.000 – Ivaiporã – PR. – Fone: 43-3471-1950

MENSAGEM JUSTIFICATIVA – PROJETO 73/2020.

SENHORES VEREADORES:

SENHOR PRESIDENTE:

Em anexo, estamos encaminhando o incluso Projeto de Lei para que seja apreciado e votado em regime de urgência.

Trata-se de Credito Adicional Especial para incluir no orçamento programa em execução, dotação destinada ao Departamento de Assistência Social, tendo a vista a necessidade de encerramento de fonte de recurso federal, devido a aproximação do encerramento do presente exercício. Destaca-se, que os valores serão utilizados para a aquisição de material de expediente para atender ao CREAS.

Por fim, estamos solicitando dos Senhores Vereadores a especial colaboração na aprovação do projeto, destacando que a referida abertura de dotação, não afetará nenhuma outra dotação já existente, por se tratar de sobras do exercício anterior.

Miguel Roberto do Amaral

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
CNPJ: 75.741.330/0001-37

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Comunicado Interno 31/2020 AS

Para: Ronald Diego Pedro da S. Barbosa
Setor de Contabilidade- Prefeitura Municipal de Ivaiporã

Prezado,

Tendo em vista a necessidade de encerramento de fonte de recurso federal. Vimos por meio deste solicitar a inclusão na dotação orçamentária do Departamento Municipal de Assistência Social saldo remanescentes referente ao recurso do Fundo Municipal bem como a alteração da rubrica no orçamento.

A necessidade de alteração se dá devido o fim de exercício o qual demanda o encerramento de fontes.

Os valores aqui alocados são destinados a execução dos serviços junto ao CREAS, para aquisição de material de expediente designado aos trabalhos diários.

Sem mais, pede se deferimento.

Ivaiporã, 22 de outubro de 2020


Ana Maria dos Santos Franciscato
Diretora de Assistência Social



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
CNPJ: 75.741.330/0001-37

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Bloco II Piso Fixo de Média Complexidade – CREAS

Abrir:

Fonte 33938 Red 993

Material de Consumo R\$ 15,10

Retirar:

Fonte 33938 Red 994

Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 67,17

Acrecentar:

Fonte 33938 Red 993

Material de Consumo R\$ 67,17



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI Nº 73/2020 DO EXECUTIVO

Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. Valor R\$ 82,27 (Oitenta e dois reais e vinte e sete centavos). Dotação destinada ao Departamento de Assistência Social, tendo a vista a necessidade de encerramento de fonte de recurso federal, devido a aproximação do encerramento do presente exercício. Destaca-se que os valores serão utilizados para a aquisição de material de expediente para atender o CREAS.

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 73/2020 Legislativo**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 73/2020**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 09 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

Favorável	Contrário	Vereador
		Edivaldo Apº Motanheri (Presidente) <i>Ausente</i>
		Alex M. Papin (Relator) <i>Ausente</i>
		José Aparecido Peres (Membro) <i>Ausente</i>



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PROJETO DE LEI N° 73/2020 DO EXECUTIVO

Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. Valor R\$ 82,27 (Oitenta e dois reais e vinte e sete centavos). Dotação destinada ao Departamento de Assistência Social, tendo a vista a necessidade de encerramento de fonte de recurso federal, devido a aproximação do encerramento do presente exercício. Destaca-se que os valores serão utilizados para a aquisição de material de expediente para atender o CREAS.

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI N° 73/2020 Legislativo**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI N° 73/2020**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 09 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

Favorável	Contrário	Vereador
X	—	Hélio Apº A. Barros (Presidente)
ON	—	Sueli R. S. Gevert (Relator)
—	—	Ailton Stipp Kulcamp (Membro)



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGROINDUSTRIA, MEIO AMBIENTE, COMÉRCIO E TURISMO.

PROJETO DE LEI N° 73/2020 DO EXECUTIVO

Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. Valor R\$ 82,27 (Oitenta e dois reais e vinte e sete centavos). Dotação destinada ao Departamento de Assistência Social, tendo a vista a necessidade de encerramento de fonte de recurso federal, devido a aproximação do encerramento do presente exercício. Destaca-se que os valores serão utilizados para a aquisição de material de expediente para atender o CREAS.

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI N° 73/2020 Legislativo**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI N° 73/2020**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 09 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

Favorável	Contrário	Vereador
<u>X</u>	<u> </u>	José Apº Peres (Presidente)
<u> </u>	<u> </u>	Edivaldo Apº Montanheri (Relator)
<u>X</u>	<u> </u>	Fernando R. Dorta (Membro)

[Handwritten signatures over the table]



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÁ
Estado do Paraná
CNPJ: 77774578/0001-20
Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PROJETO DE LEI N° 73/2020 DO EXECUTIVO

PROJETO DE LEI N° 73/2020 DO EAL

Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. Valor R\$ 82,27 (Oitenta e dois reais e vinte e sete centavos). Dotação destinada ao Departamento de Assistência Social, tendo a vista a necessidade de encerramento de fonte de recurso federal, devido a aproximação do encerramento do presente exercício. Destaca-se que os valores serão utilizados para a aquisição de material de expediente para atender o CREAS.

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

RELATÓRIO FAVORÁVEL: I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI N° 73/2020 Legislativo**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

nos determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO**

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

RELATÓRIO CONTRARIO: I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI N° 73/2020**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 09 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

Favorável	Contra	Vereador
OK	—	Sueli R. S. Gevert (Presidente) <i>Sueli R. S. Gevert</i>
—	—	Marcelo Reis (Relator) <i>Marcelo Reis</i>
OK	—	Fernando R. Dorta (Membro) <i>Fernando R. Dorta</i>